



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 196 / 2021

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA 'PASSE LIVRE PARA TODOS' OS CIDADÃOS MARACANAUENSE' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o direito ao Passe Livre para todos os Maracanaense, nos serviços de transporte coletivo de passageiros explorados diretamente, ou sob regime de concessão, permissão e ou autorização, com o objetivo de garantir a gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Maracanaú.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Passe Livre"

Art. 3º. - A gratuidade valerá, sem intervalos, para todos os dias da semana, no período compreendido de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Edizio Moreira da Silva
Vereador - PTB



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O Transporte público é um direito essencial, previsto no artigo 30, inciso V da Constituição Federal de 1988, no qual se fala da competência do município em:

Art. 30. Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Assim, o transporte público é claramente uma necessidade para que se tenha acesso ao conjunto da cidade e de seus serviços.

Destacamos a necessidade de tratarmos verdadeiramente o transporte como direito e como elemento essencial para o alcance de uma melhor qualidade de vida.

Devemos ter como horizonte um sistema de transporte público que não mais esteja voltado para o lucro, mas que seja responsabilidade direta do município. Assim como educação e saúde são garantidas pelo município sem cobrança de tarifa, mesmo com todas as deficiências que sabemos haver nesses serviços, o transporte, que também é público, deveria sê-lo igualmente.

A gratuidade no sistema coletivo de transporte da cidade para os cidadãos Maracanauense e os desamparados pode ser o início desse processo.

Este projeto propõe ampliar o direito à isenção de pagamento da tarifa a todos Maracanauense, portanto, o que de fato justifica a aprovação dessa proposição é a luta pelo direito à cidade e por uma melhor qualidade de vida.

Cumprimentando os cordialmente e diante das razões acima mencionadas solicito dos meus pares aprovação do Presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Edizio Moreira da Silva
Vereador - PTB